

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026		IV. Processo Licitatório nº: 119/2026		
V. Finalidade da licitação/objeto: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material paradidático.				
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor (x) Por LOTE Preço () Global		VII. Local/Prazo de fornecimento: As obras literárias deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após solicitação oficial da Secretaria. • A Licitante vencedora deverá entregar os itens na Unidade e Endereço conforme segue: Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 2, Nº 12 - (Ponto de Referência: Vizinho a Compare Distribuidor) – Juazeiro-BA. • A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, bem como de termo de recebimento e conferência dos itens, para fins de controle e fiscalização.		
VIII. Modo de Prestação de serviços: PARCELADO		IX. Prazo de vigência : 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 13/04/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05	0707001	2040 / 2037	33.90.30	1500 / 1540
XII. Condição de Participação: ✓ Ampla Concorrência;				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495. ANDERSON NUNES DE MATOS – Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00 às 14h00.				

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 (SRP)
(Processo Administrativo nº 119/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Agente de Contratação, o **Sr. ANDERSON NUNES DE MATOS**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 31/03/2026 às 08h00 do dia 13/04/2026
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 13/04/2026
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00min do dia 13/04/2026
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

1. DO OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material paradidático.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. No caso de licitação por SRP para compra de objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado a compra parcelada, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e conseqüentemente a eficácia dos resultados pretendidos.

2.3. Na hipótese do item 2.2, não há necessidade de que a empresa vencedora detenha os menores preços em todos os itens ofertados, quando for o caso, devendo o agente de contratação promover a negociação para que estes fiquem compatíveis com os de mercado.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no site www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - A documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência, e demais declarações anexas a este Edital;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para os itens/lotes, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, à exceção quando da inversão de fases.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 5.11.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.12.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.13.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.14.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.14.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.14.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.15.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.15.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.19.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2.** No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.2.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.
 - 6.2.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.2.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.2.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.5.** Quando se tratar de serviços e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficarão livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo item.
- 6.3.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.5.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.6.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.
- 6.7.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.9.** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.
- 6.10.** Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.11.** Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido, este último, quando não se tratar de licitação de caráter sigiloso.
- 6.12.** Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Agente de Contratação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 7.34.
- 6.13.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.14.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

- a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. O Agente de contratação e a Equipe de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.16. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

6.17. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

6.18. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

6.19. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

6.20. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

6.21. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

6.22. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.23. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.23.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II)

7.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo II, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha

formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;

e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;

f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.

g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo II deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.

i. Data e local da assinatura da proposta;

j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

7.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

7.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

7.6. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

7.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

7.8. Serão rejeitadas as propostas que:

7.8.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

7.8.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

7.8.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

7.8.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.8.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

7.8.6. Para o item 6.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

7.8.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

8.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

8.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

8.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

8.32.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

- 8.32.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.32.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.32.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.33.** Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.33.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.33.2.** Empresas brasileiras;
- 8.33.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.33.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.34.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.35.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.35.1.** Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá solicitar dos ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.
- 8.35.2.** O não atendimento da cláusula 7.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;
- 8.35.3.** Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.
- 8.35.4.** A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício.
- 8.36.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
- 8.36.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.36.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.
- 8.37.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 4.7 deste edital.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

9.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

9.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

9.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 9.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.11.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 9.11.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.13.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.14.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.15.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.16.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.17.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.18.** Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 9.18.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 9.18.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.19.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.20.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.21.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.22.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.23.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.24.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 9.25.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.26.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.

9.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

10.2. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- 10.13.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 10.13.2.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.13.3.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):
- 10.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- 10.14.3.** Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 10.15.** Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 9.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”, sob pena de desclassificação.
- 10.16.** A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.
- 10.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 10.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2.** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e
- 11.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.

12.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

12.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15. DAS GARANTIAS

15.1 A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, sendo exigida a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

15.1.1. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

15.1.2. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **BANCO DO BRASIL S.A, AGÊNCIA: 69-8, C/C: 116118-0** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

15.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.2.1. Não haverá exigência da garantia da execução.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

16.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 21.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** Advertência;
 - 21.3.2.** Multa;
 - 21.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 20, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA DE ITENS

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);



ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VIII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO IX – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO X – Modelo formulário para assinatura de contrato;

Juazeiro/BA, 30 de março de 2026.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária de Educação e Juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - SD Nº 462/2025

1 – DO OBJETO

1.1 Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material paradidático. A demanda busca sanar a necessidade de material de apoio pedagógico para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos iniciais e Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos e Educação Inclusiva da rede municipal. A aquisição justifica-se pela necessidade de alinhar os recursos didáticos às metas de qualidade do ensino, visando a eficácia do aprendizado e a consequente melhoria dos resultados obtidos nos índices oficiais de avaliação educacional.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 056/2024.

1.4. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2026 ainda não ter sido concluído em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro (BA), com o objetivo de fortalecer as práticas pedagógicas e elevar a qualidade do ensino, identifica a necessidade de aquisição de livros paradidáticos. A demanda visa atender a Rede Municipal de Ensino em sua totalidade, abrangendo a Educação Infantil (turmas de infantil I, II, III, IV e V), as Unidades de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais) e a Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ressalta-se ainda o compromisso com a Educação Inclusiva, através da disponibilização de materiais adequados às necessidades educacionais específicas. A aquisição deste acervo é indispensável para complementar o processo de aprendizagem, enriquecer o conteúdo em sala de aula e promover uma formação leitora diversificada para todos os estudantes da rede municipal juazeirenses.

Considerando a relevância e a responsabilidade inerentes ao processo de seleção e aquisição de materiais educacionais de qualidade, a Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro reconhece a necessidade de contratar empresa especializada no fornecimento de livros paradidáticos. Tal contratação visa assegurar que os materiais adquiridos estejam em conformidade com as diretrizes curriculares vigentes, especialmente a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendam aos objetivos pedagógicos da rede municipal e sejam adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino.

No âmbito do Programa Juá Literária, a aquisição de livros paradidáticos configura-se como ação estratégica para o fortalecimento das práticas pedagógicas, o incentivo à leitura e a valorização da produção literária, incluindo obras que dialoguem com o contexto cultural local e regional. Esses materiais contribuem de forma significativa para o desenvolvimento cognitivo, linguístico e socioemocional dos estudantes, ampliando repertórios, estimulando o pensamento crítico e promovendo experiências formativas mais significativas e contextualizadas.

Nesse sentido, torna-se imprescindível assegurar a oferta de materiais acessíveis e adaptados, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva – PNEEI (Decreto nº 12.686/2025). Tal diretriz pressupõe a disponibilização de obras e recursos pedagógicos adequados às necessidades dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observando-se as políticas públicas vigentes e os mecanismos de apoio e financiamento.

Dessa forma, a aquisição de livros paradidáticos pela Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro constitui medida essencial para a garantia da qualidade do ensino ofertado na rede pública municipal, promovendo o desenvolvimento intelectual e a formação cidadã dos estudantes, valorizando o trabalho docente e ampliando o acesso dos alunos a múltiplos conteúdos, linguagens e perspectivas, com impactos positivos no desempenho escolar e nos resultados das avaliações externas.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

3.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 40.634.547,20 (quarenta milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), conforme pesquisa de preços anexa ao processo administrativo.

3.1.1. Os preços estimados apresentados baseiam-se pela fórmula média aritmética dos preços obtidos através de pesquisa de preços eletrônica pelo Banco de Preços.

3.2. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores desta secretaria e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

4.1 Especificação dos Livros

- Os livros paradidáticos deverão ser compatíveis com as faixas etárias e etapas de ensino atendidas pelos Centros Municipais de Educação Infantil e pelo Ensino Fundamental I e II, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- O material deverá contemplar temáticas pedagógicas relevantes, tais como literatura infantil e juvenil, meio ambiente, cidadania, cultura regional e nacional, matemática, ciências, entre outras áreas do conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos estudantes.
- As obras deverão ser obras provenientes de editoras com atuação no mercado editorial educacional, observando critérios de qualidade pedagógica, editorial e gráfica.
- O acervo deverá apresentar diversidade literária, incluindo contos, fábulas, poesias, narrativas clássicas e contemporâneas, promovendo o contato dos alunos com diferentes estilos, linguagens, gêneros e perspectivas.
- O acervo deverá contemplar **livros voltados à educação inclusiva**, que abordem a diversidade humana e atendam às necessidades educacionais específicas, incluindo obras acessíveis a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com recursos pedagógicos que favoreçam a equidade, o respeito às diferenças e inclusão no ambiente escolar.

4.2 Condições Físicas dos Livros



- Os livros deverão ser novos, isentos de rasuras, manchas, páginas faltantes ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização.
- A impressão deverá ser realizada em papel de boa qualidade, adequado ao manuseio frequente por crianças e adolescentes, assegurando legibilidade e resistência.
- As obras deverão possuir capa resistente, preferencialmente plastificada, visando maior durabilidade e conservação do material ao longo do uso pedagógico.

4.3 Prazos e Entrega

- As obras literárias deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após solicitação oficial da Secretaria.
- A Licitante vencedora deverá entregar os itens na Unidade e Endereço conforme segue: Depósito da Secretaria Municipal de Educação, situado no Distrito Industrial do São Francisco, João Paulo II, Pavilhão 2, Nº 12 - (Ponto de Referência: Vizinho a Compare Distribuidor) – Juazeiro-BA.
- A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, bem como de termo de recebimento e conferência dos itens, para fins de controle e fiscalização.

4.4 Suporte e Garantia

- A empresa fornecedora deverá assegurar a substituição imediata de livros que apresentem defeitos gráficos ou físicos identificados no ato do recebimento.
- Em caso de descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder às devidas correções dentro do prazo estipulado pela Administração.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

A empresa contratada deverá:

- Fornecer os materiais objeto da contratação com elevado padrão de qualidade, eficiência e tempestividade, atendendo integralmente às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
- Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus decorrentes da execução do contrato incluindo, mas não se limitando a despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes sempre quando solicitados pela Administração.
- Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia expressa anuência do Contratante. Na hipótese de subcontratação autorizada, a Contratada permanecerá integralmente responsável pelas obrigações assumidas, não recaindo sobre Contratante qualquer vínculo ou responsabilidade em relação ao subcontratado.



- Cumprir rigorosamente o objeto do contrato, observando as especificações técnicas, condições estabelecidas e as normas legais e regulamentares aplicáveis.
- Entregar os materiais acompanhados de recibo detalhado, contendo a descrição e o quantitativo de cada item fornecido, conforme a unidade de fornecimento, bem como a identificação do solicitante. Uma via do recibo deverá ser entregue ao servidor designado pela Administração para fins de conferência e recebimento.
- Assegurar que a entrega dos produtos ocorra exclusivamente às suas expensas, incluindo todas as despesas necessárias para o fornecimento adequado dos livros, tais como frete, embalagens, manuseio, seguros e demais encargos.

5.2 REQUISITOS DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

Os itens a serem adquiridos deverão:

Apresentar conteúdos alinhados às práticas pedagógicas da rede municipal de ensino e às diretrizes curriculares vigentes.

Ser redigidos em conformidade com a norma culta da Língua Portuguesa.

Ser confeccionados com materiais resistentes e duráveis, adequados ao uso contínuo no ambiente escolar.

Conter linguagem, ilustrações e projetos gráficos compatíveis com a faixa etária a que se destinam.

Promover a diversidade de ideias, o pensamento crítico e a reflexão dos estudantes, respeitando princípios éticos, culturais e sociais.

Atender às diretrizes de sustentabilidade ambiental, dando-se preferência a materiais produzidos com insumos sustentáveis e processos ambientalmente responsáveis.

Tais requisitos visam assegurar que a contratação atenda plenamente aos interesses da Administração Pública, garantindo qualidade, responsabilidade e eficiência na execução do objeto contratado, bem como proporcionando aos estudantes uma experiência educacional qualificada, enriquecedora e alinhada às políticas públicas educacionais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A proposta de contratação de **Livros** tem como finalidade fortalecer o vínculo entre a escola e as famílias, promovendo a formação de leitores autônomos, críticos e participativos, por meio da ampliação do acesso à literatura de qualidade. A iniciativa busca assegurar condições adequadas para o desenvolvimento do hábito da leitura desde a infância, reconhecendo seu papel fundamental na formação integral dos estudantes.

6.2 Os Livros a serem adquiridos serão compostos por uma seleção criteriosa de obras literárias adequadas às faixas etárias da **Educação Infantil e do Ensino Fundamental**, contemplando diversidade de gêneros textuais, como poesia, histórias em quadrinhos, contos, fábulas e literatura de cordel. Essa diversidade visa atender aos diferentes interesses dos estudantes, estimular a imaginação e ampliar o repertório cultural, linguístico e estético dos leitores em formação.

6.3 A contratação terá impacto direto na qualificação das práticas pedagógicas, ao incentivar atividades de leitura criativas, lúdicas, colaborativas e significativas, favorecendo o desenvolvimento das



competências de compreensão leitora e produção escrita. Ademais, a utilização dos livros em diferentes contextos de aprendizagem contribui para o fortalecimento de abordagens interdisciplinares, bem como para o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais essenciais ao processo educativo.

6.4 Destaca-se, ainda, o papel do envolvimento das famílias nesse processo, uma vez que a leitura compartilhada entre pais e filhos potencializa a criação de vínculos afetivos, estimula o desenvolvimento da linguagem e promove a ampliação do vocabulário. Para fortalecer essa relação, serão adotadas estratégias pedagógicas que incentivem o uso dos livros tanto no ambiente escolar quanto no contexto familiar, ampliando o alcance e a efetividade da ação.

6.5 A solução proposta contempla, igualmente, a necessidade de **renovação e ampliação dos acervos das unidades escolares da rede municipal**, assegurando a oferta contínua de materiais didático-literários atualizados e de qualidade. A seleção das obras observará critérios técnicos que garantam relevância pedagógica, qualidade editorial, durabilidade física e conformidade com as diretrizes da **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**.

6.6 Dessa forma, a aquisição dos Livros configura-se como um investimento estratégico na política educacional do município, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e para a consolidação de uma cultura leitora permanente. Ao promover o acesso equitativo à literatura, a iniciativa impacta positivamente a formação cidadã, intelectual e cultural dos estudantes, fortalecendo o compromisso da rede municipal com uma educação pública de qualidade.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707001
PROJETO ATIVIDADE: 2040 / 2037
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE: 1500 / 1540

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de livros foi realizado levantamento de mercado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Tal levantamento visa identificar as soluções disponíveis no mercado e definir a modalidade de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios de economicidade, eficiência, competitividade e viabilidade administrativa.

A partir da análise realizada, foram identificadas quatro possíveis soluções, as quais são apresentadas a seguir, acompanhadas de avaliação comparativa que fundamenta a escolha da alternativa mais adequada ao interesse público.

Solução 1: Aquisição de Bens Comuns por meio de Pregão Eletrônico

A modalidade de Pregão Eletrônico, prevista na Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais

adequada para a aquisição de bens comuns, como livros. Trata-se de uma modalidade que favorece a ampla competitividade entre fornecedores, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas sob o aspecto econômico, sem prejuízo da qualidade dos produtos.

O formato eletrônico amplia o alcance da disputa, permitindo a participação de fornecedores de diferentes regiões, o que fortalece a transparência, a isonomia e a eficiência do processo licitatório. Além disso, o Pregão Eletrônico possibilita maior agilidade na condução do certame e maior controle por parte da Administração Pública, garantindo o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços consiste na utilização, por outros órgãos ou entidades, de uma contratação previamente realizada, desde que haja autorização do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado. Embora possa representar uma alternativa célere em determinados contextos, essa solução depende de fatores externos à Administração demandante, o que pode comprometer a previsibilidade e a autonomia do processo.

Além disso, a necessidade de anuência das partes envolvidas pode acarretar entraves administrativos, atrasos na execução da contratação e eventual inadequação dos quantitativos ou das especificações às reais necessidades do órgão. Dessa forma, essa alternativa não se apresenta como a mais vantajosa, podendo resultar em maior complexidade administrativa e risco de elevação dos custos operacionais.

Solução 3: Dispensa de Licitação

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é dispensável para aquisições cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 59.906,02, conforme disposto no Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023. Entretanto, considerando que o valor estimado para a aquisição dos livros supera o referido limite, torna-se inviável a adoção dessa modalidade.

Dessa forma, a dispensa de licitação não se aplica ao presente caso, em razão do montante financeiro envolvido, o que exige a realização de procedimento licitatório regular.

Solução 4: Inexigibilidade de Licitação

A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é cabível quando há inviabilidade de competição, como nos casos em que o objeto somente pode ser fornecido por fornecedor exclusivo. Contudo, no presente levantamento de mercado, não foi identificada a existência de exclusividade na comercialização dos livros pretendidos.

Há, ao contrário, pluralidade de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas do objeto, o que afasta a caracterização de inviabilidade de competição. Assim, a adoção da inexigibilidade de licitação não se mostra juridicamente aplicável.

Análise Comparativa e Escolha da Solução

A análise comparativa das soluções identificadas evidencia que a **Solução 1 – Pregão Eletrônico** se apresenta como a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade reúne condições que asseguram ampla competitividade entre os fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, além de garantir elevados níveis de transparência, eficiência e controle do processo licitatório.

As demais soluções avaliadas mostram-se inadequadas ao atendimento do interesse público: a adesão à Ata de Registro de Preços implica dependência de anuência de terceiros e possíveis entraves administrativos; a dispensa de licitação revela-se juridicamente inviável em razão do valor estimado da contratação; e a inexigibilidade não se aplica diante da inexistência de fornecedor exclusivo, o que afasta a caracterização de inviabilidade de competição.

Diante desse cenário, conclui-se que a adoção da modalidade de **Pregão Eletrônico** é a opção que melhor atende às necessidades da Administração, por estar em conformidade com os princípios de **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e transparência**, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



10. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de **5 (cinco) dias** subsequentes para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

10.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos, de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por: pessoa: MAEYMELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA> e informe o código F1E3-A1E0-5129-A2EA



11.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

11.2.1. Habilitação jurídica:

- a) **No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Inscrição no Registro Público** de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) **No caso de exercício de atividade** não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) **No caso de sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

11.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.2.5. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

12.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

12.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

12.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

12.1.5 – Conferir o fornecimento do material embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

12.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

12.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

12.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A empresa contratada deverá:

13.1.1. Fornecer material de ótima qualidade, com eficiência e rapidez, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

13.1.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados, sob pena de notificação e sanções previstas na Lei 14.133/2021;



13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus referentes ao fornecimento contratado, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados;

13.3. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada, o Contratante não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

13.4. Cumprir rigorosamente o objeto do contrato em conformidade com as normas reguladoras da contratação;

13.5. Entregar todos os fornecimentos acompanhados de recibo contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante. Uma via do recibo deverá ser entregue ao servidor designado pela Administração para o recebimento dos produtos;

13.6. Assegurar que os produtos sejam entregues exclusivamente às expensas do contratado, incluindo todas as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento adequado dos livros.

13.7. Os itens a serem adquiridos devem:

13.7.1 Oferecer conteúdos alinhados às práticas pedagógicas das escolas;

13.7.2 Ser escritos na norma culta da Língua Portuguesa;

13.7.3 Ser confeccionados com material resistente e durável;

13.7.4 Conter linguagem e ilustrações adequadas para a faixa etária indicada;

13.7.5 Promover a diversidade de ideias e reflexão entre os alunos;

13.7.6 Atender às diretrizes ambientais, preferencialmente com materiais sustentáveis.

13.8. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às expectativas da Administração Pública, assegurando qualidade e responsabilidade na execução do objeto contratado, proporcionando aos estudantes uma experiência educacional enriquecedora

13.9. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

13.9.1 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

13.9.2 - A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

13.10. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

13.11. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

13.11.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

13.12. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

13.12.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material pelo setor competente da contratante.

13.12.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

13.12.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.12.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas



obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

14. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DO JULGAMENTO (MENOR VALOR DO LOTE)

O processo licitatório ocorrerá na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de padronização dos materiais fornecidos e pela viabilidade logística na entrega e gestão do acervo literário, além de favorecer a economicidade e a eficiência administrativa.

14.1. DA GARANTIA DE PROPOSTA e COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

14.1.1. A licitante deverá anexar junto com a proposta de preços inicial garantia da proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sendo exigido a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena de desclassificação da proposta.

14.1.2. A licitante deverá apresentar ainda junto com a proposta de preço inicial planilha de custos unitários e formação de preços de todos os itens, demonstrando que a empresa tem condições de atender com os valores ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

14.1.3 A planilha de custos deverá detalhar no mínimo os custos de aquisição dos produtos, impostos, frete, lucro, etc.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As mercadorias deverão ser entregues conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

15.2. As mercadorias entregues serão recusadas nos seguintes casos:

- a- quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;
- b- quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

15.3. As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município.

15.4. Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções administrativas, conforme arts. 155 a 163 da Lei 14.133.

15.5. O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

15.6. Para as mercadorias entregues e não aceitas após verificação realizada por servidor designado (Fiscal do contrato), a CONTRATADA se obriga a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

15.7. A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação



por representantes da Contratante.

Gestora do Contrato: Nilmara Mércia de Souza Sá Santos, CPF 055.416.774-32, Superintendente Pedagógica.

Fiscal do Contrato: Moésio Allan Santos Belfort, CPF 993.338.645-04, Gerente Pedagógico.

16– DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17– DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº 14.133/2021.

17.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa podendo ser:

- a) Por ato unilateral nos casos específicos;
- b) Consensual, por acordo das partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

18.1. Em conformidade com o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve adotar o parcelamento do objeto sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, à mitigação da concentração de mercado e ao aumento da eficiência da contratação.

18.2. O § 1º do referido dispositivo legal estabelece que a decisão acerca do parcelamento deve considerar, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, os custos administrativos adicionais decorrentes da gestão de múltiplos contratos, bem como a relação entre tais custos e os benefícios econômicos advindos da divisão do objeto.

18.3. Diante dessa análise, conclui-se que o parcelamento poderá ser adotado na presente contratação, desde que a divisão em lotes seja realizada de forma planejada e fundamentada no Termo de Referência (TR). A licitação poderá ocorrer por lotes distintos, permitindo a contratação de fornecedores diferentes para cada lote ou, alternativamente, de uma única empresa que comprove capacidade técnica, operacional e financeira para atender integralmente ao objeto contratado.

19. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

19.1. Com base nos requisitos do Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação.

20. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A presente contratação não está no PCA **Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026**, porque ainda não foi finalizado devidamente, com solicitação de dotação orçamentária compatível observando-se o planejamento institucional e as disposições legais aplicáveis.

21. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. A aquisição de livros para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Juazeiro da Bahia tem como objetivo alcançar uma série de resultados estratégicos voltados à melhoria do ensino e ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede municipal. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

21.1.1. Ampliação do acesso à leitura: Garantir que os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental tenham acesso a um acervo literário diversificado e de qualidade, fomentando o hábito da leitura desde os primeiros anos escolares.

21.1.2. Desenvolvimento das competências leitoras e escritas: Proporcionar materiais que estimulem a interpretação, compreensão e produção textual, promovendo a autonomia e o pensamento crítico dos alunos.

21.1.3. Fortalecimento do desempenho acadêmico: Apoiar a preparação dos estudantes para avaliações externas, como as provas de rendimento escolar em nível nacional, contribuindo para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

21.1.4. Aprimoramento das práticas pedagógicas: Disponibilizar recursos didáticos adequados ao trabalho docente, possibilitando maior diversidade de estratégias no ensino e incentivando metodologias ativas para o aprendizado.

21.1.5. Integração entre escola e família: Estimular a participação das famílias no processo educativo por meio do incentivo à leitura em casa, fortalecendo os vínculos familiares e promovendo uma cultura de leitura além do ambiente escolar.

21.1.6. Renovação e ampliação do acervo literário das escolas: Atualizar e expandir as bibliotecas escolares com títulos que atendam às necessidades pedagógicas e ao perfil dos alunos, assegurando a rotatividade e preservação dos materiais.

21.1.7 Capacitação dos professores: Oferecer formações específicas para os educadores, garantindo que saibam utilizar os livros adquiridos de maneira eficiente e alinhada ao currículo escolar.

21.1.8 Promoção da inclusão e diversidade: Selecionar obras que contemplem a pluralidade cultural, social e histórica, permitindo que os alunos se identifiquem com os conteúdos e desenvolvam respeito à diversidade.

21.1.9 Impacto positivo nos indicadores educacionais: Contribuir para a elevação dos índices de qualidade da educação municipal, alinhando-se às metas estabelecidas pelas políticas educacionais nacionais e municipais.

21.2. A concretização desses resultados garantirá um impacto significativo na educação do município de Juazeiro da Bahia, promovendo a equidade no acesso ao conhecimento e consolidando o compromisso da gestão pública com a melhoria contínua do ensino.

22. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

22.1 Não serão necessárias adequações dos ambientes, dado que para a implantação da solução citada na ETP, a estrutura física escolar e de pessoal da secretaria conta com capacidade para implantação imediata.

23. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

23.1. O impacto ambiental advindo dos bens objeto desta aquisição poderá ocorrer em caso de descarte inadequado dos resíduos sólidos por eles gerados. Todavia, para minimizar os impactos ambientais



deverá ocorrer o descarte adequado. O processo licitatório deverá observar os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

24. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base na justificativa e nas especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência, bem como na previsão orçamentária disponível para subsidiar esta contratação, a aquisição do kit

de livros se revela não apenas viável, mas também estrategicamente alinhada aos objetivos educacionais do município de Juazeiro da Bahia. A inclusão da leitura na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é um fator essencial para a formação dos estudantes, sendo esta iniciativa um investimento fundamental para a melhoria da qualidade do ensino.

Os livros selecionados são criteriosamente escolhidos para atender às necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino, apresentando enunciados claros, ricas ilustrações e conteúdos que facilitam a compreensão e assimilação dos alunos. Além de apoiar o desenvolvimento das competências leitoras, a aquisição desses materiais contribui para a preparação dos estudantes em avaliações nacionais de desempenho, fortalecendo o aprendizado contínuo e promovendo a inclusão educacional.

Adicionalmente, inclui capacitação e formação específica para os professores, garantindo que os materiais sejam utilizados de forma eficaz no processo de ensino-aprendizagem.

Essa abordagem integrada assegura que o investimento realizado tenha impacto direto e positivo na qualidade da educação oferecida pelo município.

Diante do exposto, afirmamos que a contratação de livros é plenamente viável, observando os padrões técnicos exigidos, a economicidade e os preços praticados no mercado. A implementação desta iniciativa contribuirá significativamente para a ampliação do acesso à leitura, o fortalecimento das competências educacionais dos estudantes e a consolidação de uma política municipal voltada ao incentivo da leitura e ao desenvolvimento acadêmico.

Juazeiro- BA, 12 de março de 2026.

NILMARÁ MÉRCIA DE SOUZA SÁ SANTOS
Superintendente de Ensino

aprovo o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I – PLANILHA DE ITENS (3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO)

KIT ALUNO / PROFESSOR INFANTIL 01 ANO (CRECHE)								
ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONHECENDO OS SONS DA FAZENDA: VAQUINHA,	9788581021942	THARSO DUARTE	BLU EDITORA	UNID	770	R\$ 57,75	R\$ 44.467,50
2	VER, TOCAR, SENTIR	9788592689759	ELLIE BOULTWOO	CATAPULTA JÚNIOR	UNID	770	R\$ 115,50	R\$ 88.935,00
3	LIVRO BANHO OPOSTOS	9786526113387	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	770	R\$ 38,50	R\$ 29.645,00
4	POP-UP: SELVA	9786526107577	ELEPHANT AND BIRD	CIRANDA CULTURA	UNID	770	R\$ 83,00	R\$ 63.910,00
5	LIVRO BANHO NUMEROS	9788538080138	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	770	R\$ 38,50	R\$ 29.645,00
6	LIVRO BANHO OPOSTOS	9788538088059	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	770	R\$ 38,50	R\$ 29.645,00
7	MEU PRIMEIRO LIVRO DE CORES	9786526103777	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	770	R\$ 72,73	R\$ 56.002,10
8	A DONA ARANHA (LIVRO SONORO CANTIGAS)	9766556650104	ALEXANDRE MENDONCA	VALE DAS LETRAS	UNID	770	R\$ 82,50	R\$ 63.525,00



9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.		770	R\$	34,25	R\$	26.372,50
			1	TOTAL		R\$	432.147,10

KIT ALUNO / PROFESSOR INFANTIL INFANTIL 02 ANOS

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PINTANDO O SETE	978-65-88469-11-8	ARLENE HOLANDA	BRASIL TROPICAL	UNID	3832	R\$ 62,00	R\$ 237.584,00
2	A ARARA CLARINHA	978-65-86020-59-5	XICO BEZERRA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 48,75	R\$ 186.810,00
3	A LENDA DA BORBOLETA	978-85-7974-133-3	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 48,00	R\$ 183.936,00
4	NO CÉU, NA TERRA, NO MAR	978-85-7974-105-0	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 40,75	R\$ 156.154,00
5	NUMA TEIA DE ARANHA	978-85-7974-279-8	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 40,25	R\$ 154.238,00
6	O PINTINHO CURIOSO	978-85-7974-158-6	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 40,25	R\$ 154.238,00
7	PARA SER FELIZ TODO DIA	978-85-7974-283-5	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 47,25	R\$ 181.062,00
8	ZOEIRA NO ZOO	978-85-7974-216-3	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	3832	R\$ 60,75	R\$ 232.794,00



9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.		3832	R\$ 34,25	R\$ 131.246,00
			2	TOTAL	R\$ 1.618.062,00

KIT ALUNO / PROFESSOR INFANTIL INFANTIL 03 ANOS

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A CASA DO CARACOL	978-85-7974-135-7	ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO	IMEPH	UNID	6232	R\$ 47,75	R\$ 297.578,00
2	BICHOS	978-85-7974-192-0	FRANCISCO GILSON	IMEPH	UNID	6232	R\$ 61,25	R\$ 381.710,00
3	COLOMBINA NOS PASSOS DO FREVO	978-85-7974-198-2	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	6232	R\$ 42,75	R\$ 266.418,00
4	JOANA JOANINHA	978-85-7974-149-4	FRANCISCO GILSON	IMEPH	UNID	6232	R\$ 45,25	R\$ 281.998,00
5	MINHA FÁBRICA DE BRINQUEDOS	978-85-7974-461-7	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	6232	R\$ 52,75	R\$ 328.738,00
6	OS 3 PALITOS	978-85-7974-364-1	ANA NEILA TORQUATO	IMEPH	UNID	6232	R\$ 61,00	R\$ 380.152,00
7	VAGA-VAGA, VAGALUME	978-85-60300-44-0	WALKÍRIA KAMINSKI	IMEPH	UNID	6232	R\$ 42,50	R\$ 264.860,00
8	BRINCAR DE LIVRO	978859308-304-4	ANNA CUNHA, EMÍLIA NUÑEZ	TIBI	UNID	6232	R\$ 62,73	R\$ 390.933,36

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA> e informe o código F1E3-A1E0-5129-A2EA



9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.		UNID	6232	R\$ 34,25	R\$ 213.446,00
				3	TOTAL	R\$ 2.805.833,36

KIT ALUNO / PROFESSOR INFANTIL INFANTIL 04 ANOS

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CORAÇÃO DE MENINO	978-85-7974-122-7	SÉRGIO MAGALHÃES	IMEPH	UNID	7386	R\$ 44,75	R\$ 330.523,50
2	DE FIO EM FIO A HISTÓRIA SE DESFIA	978-85-60300-11-2	ELVIRA DRUMMOND	IMEPH	UNID	7386	R\$ 43,75	R\$ 323.137,50
3	DEZ GATOS QUE SE TANGOLOMANGARAM	978-85-7974-256-9	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	7386	R\$ 44,50	R\$ 328.677,00
4	É SEU?	978-85-7974-262-0	BILL BORGES	IMEPH	UNID	7386	R\$ 44,50	R\$ 328.677,00
5	IGUAL E DIFERENTE	978-85-7974-104-3	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	7386	R\$ 45,75	R\$ 337.909,50
6	MAR DE ENCANTO	978-85-7974-260-6	DIONE MORAIS	IMEPH	UNID	7386	R\$ 46,25	R\$ 341.602,50
7	OS SONHOS DE JOSAFÁ	978-85-6030-022-8	JORGE PIEIRO	IMEPH	UNID	7386	R\$ 42,50	R\$ 313.905,00
8	TIMBUM	978-6599417443	VICTOR FLORES	VIUMARCAS	UNID	7386	R\$ 40,25	R\$ 297.286,50

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA> e informe o código F1E3-A1E0-5129-A2EA



9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.		UNID	7386	R\$	34,25	R\$ 252.970,50
				4	TOTAL		R\$ 2.854.689,00

KIT ALUNO / PROFESSOR INFANTIL INFANTIL 05 ANOS

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A VIAGEM DE MARINO	978-85-7974-224-8	PAULO ANDRÉ VIANA	IMEPH	UNID	7690	R\$ 47,00	R\$ 361.430,00
2	BONECO NECO & MARIA FLOR	978-85-7974-075-6	FRANCISCO GILSON	IMEPH	UNID	7690	R\$ 43,00	R\$ 330.670,00
3	É SAPO OU É BOI?	978-65-86020-52-6	WAGNER CORTÊZ	IMEPH	UNID	7690	R\$ 44,00	R\$ 338.360,00
4	O PIQUENIQUE DAS ANAS	978-85-7974-578-2	ÉRICA MONTENEGRO DE MÉLO	IMEPH	UNID	7690	R\$ 47,50	R\$ 365.275,00
5	RODA MUNDO	978-65-86020-15-1	WALTER LARA	IMEPH	UNID	7690	R\$ 51,75	R\$ 397.957,50
6	SÓ O SABIÁ SABIA	978-85-7974-173-9	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	7690	R\$ 43,75	R\$ 336.437,50

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA> e informe o código F1E3-A1E0-5129-A2EA



7	TÂMARA E TAMARINDO: NA TERRA DAS COISAS E DAS PESSOAS DOCES	978-85-7974-485-3	ANDRÉ LÚCIO BENTO	IMEPH	UNID	7690	R\$	66,75	R\$ 513.307,50
8	DUDÉ	9786599417450	VICTOR FLORES	VIUMARCAS	UNID	7690	R\$	40,25	R\$ 309.522,50
5	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.	978-85-7974-280-4	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	7690	R\$	34,25	R\$ 263.382,50
						5	TOTAL		R\$ 3.216.342,50

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 1º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	NA MÚSICA	978-85-8190-082-7	TIO LÉO E TIO HELINHO	ENSINAMENTO EDITORA	UNID	7330	R\$ 52,00	R\$ 381.160,00
2	A ABELHA BEKINHA	978-65-86020-11-3	XICO BIZERRA	IMEPH	UNID	7330	R\$ 48,00	R\$ 351.840,00
3	A GALINHA ADIVINHONA	978-85-7974-277-4	JOSÉ WALTER PIRES	IMEPH	UNID	7330	R\$ 38,25	R\$ 280.372,50
4	A GRAVATA DE GIRAFITO	978-65-86020-10-6	XICO BIZERRA	IMEPH	UNID	7330	R\$ 46,75	R\$ 342.677,50
5	É O BICHO!	978-85-7974-280-4	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	7330	R\$ 43,75	R\$ 320.687,50
6	EU JURO QUE VI	978-85-7974-464-8	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	7330	R\$ 50,50	R\$ 370.165,00



7	O BAÚ DE SURPRESAS	978-85-7974-246-0	MARIANE BIGIO	IMEPH	UNID	7330	R\$	42,75	R\$ 313.357,50
8	PIAU, O PEIXINHO CURIOSO	978-65-01-72952-7	ANDREIA MACHADO	INDEPENDENTE	UNID	7330	R\$	46,50	R\$ 340.845,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	7330	R\$	34,25	R\$ 251.052,50
						6	TOTAL		R\$ 2.952.157,50

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 2º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	JUNINHO ESPORTE CLUBE	978-85-8190-083-4	MÁRCIA LAGES	ENSINAMENTO EDITORA	UNID	7496	R\$ 52,00	R\$ 389.792,00
2	A GREVE DAS VOGAIS	978-6559276523	EDI SANTANA BARBOSA	GIOSTRI EDITORA	UNID	7496	R\$ 76,25	R\$ 571.570,00
3	A PALAVRA MÁGICA	978-85-7974-281-1	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	7496	R\$ 47,00	R\$ 352.312,00
4	A PASSAGEM SECRETA	978-85-7974-306-1	SUSANA MORAIS	IMEPH	UNID	7496	R\$ 41,75	R\$ 312.958,00
5	A SEMANA TEM SETE SONHOS	978-85-7974-015-2	SALIZETE SOARES	IMEPH	UNID	7496	R\$ 41,25	R\$ 309.210,00
6	ANIMAIS ESPECIAIS	978-85-7974-171-5	VICÊNCIA JAGUARIBE	IMEPH	UNID	7496	R\$ 41,25	R\$ 309.210,00
7	CANTA, CORAÇÃO!	978-85-7974-281-1	VINÍCIOS FERRAZ	IMEPH	UNID	7496	R\$ 47,25	R\$ 354.186,00



8	REBULIÇO DE BICHOS	978-85-7974-285-9	ANTONIO SILVIO DE ARAÚJO	IMEPH	UNID	7496	R\$ 52,25	R\$ 391.666,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	7496	R\$ 34,25	R\$ 256.738,00
						7	TOTAL	R\$ 3.247.642,00

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 3º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A DESCOBERTA DE CLARICE	978-85-7974-215-6	NÍVEA BARRETO	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 47,25	R\$ 351.540,00
2	A PIPA NO LIMITE DO FIO	978-85-7974-290-3	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 51,25	R\$ 381.300,00
3	A VIAGEM DE MARINO	978-85-7974-224-8	PAULO ANDRÉ VIANA	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 47,00	R\$ 349.680,00
4	AS LENDAS DO VELHO CHICO		PARLIM E MARIA FRANCA PIRES	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 76,00	R\$ 565.440,00
5	CANTOS DO MUNDO	978-65-86020-35-9	CARMINHA GAMARANO	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 43,50	R\$ 323.640,00
6	DE FIO EM FIO A HISTÓRIA SE DESFIA	978-85-60300-11-2	ELVIRA DRUMMOND	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 41,00	R\$ 305.040,00
7	HISTÓRIAS FAZEM VOAR	978-85-7974-428-0	TÂMARA BEZERRA	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 40,50	R\$ 301.320,00
8	PRETA E BELA: EU E	978-85-7974-583-6	YÊDDA FREIRE	IMEPH	UNID	7.440	R\$ 51,75	R\$

Secretaria de Educação

R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA> e informe o código F1E3-A1E0-5129-A2EA





	ELA							385.020,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	7.440	R\$ 34,25	R\$ 254.820,00
						8	TOTAL	R\$ 3.217.800,00

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 4º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERTÃO MENINO	978-85-7974-441-9	KLÉVISSON VIANA	IMEPH	UNID	7442	R\$ 41,50	R\$ 308.843,00
2	O BAÚ ANCESTRAL: HISTÓRIAS DE BISAVÓ	978-85-7974-580-5	PATRÍCIA MATOS	IMEPH	UNID	7442	R\$ 52,25	R\$ 388.844,50
3	MUNDINHO DO RIO	978-85-60849-34-5	CIXTO BANDEIRA, VANDERLEA	IMEPH	UNID	7442	R\$ 71,25	R\$ 530.242,50
4	O ESPANTO DO ESPANTALHO	978-85-60300-50-1	WALTHER MOREIRA SANTOS	IMEPH	UNID	7442	R\$ 41,25	R\$ 306.982,50
5	BRASIL QUE EU QUERO	978-85-7974-563-8	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UNID	7442	R\$ 41,00	R\$ 305.122,00
6	CHICO E FLOR CONTRA OS MONSTROS NA ILHA DO FOGO		VERONALDO MARTINS	IMEPH	UNID	7442	R\$ 72,50	R\$ 539.545,00



7	AS ROUPAS NO VARAL	978-65-8302019-2	THIAGO PANKARÁ ANA SELIA PANKARÁ	MOVIMENTA	UNID	7442	R\$ 61,75	R\$ 459.543,50
8	PRETINHA DE ÉBANO	978-85-7974-620-8	KALYPSA BRITO	IMEPH	UNID	7442	R\$ 57,50	R\$ 427.915,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	7442	R\$ 34,25	R\$ 254.888,50
						9	TOTAL	R\$ 3.521.926,50

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 5º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A ASSEMBLEIA DOS BICHOS	978-85-7974-137-1	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	7958	R\$ 45,00	R\$ 358.110,00
2	ÁFRICA: UM BREVE PASSEIO PELAS RIQUEZAS E GRANDEZAS AFRICANAS	978-85-60300-73-0	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	7958	R\$ 67,25	R\$ 535.175,50
3	FIOS QUE ATRAVESSAM O TEMPO	978-85-7974-442-6	ANA NEILA TORQUATO, HOZANA COSTA, ROSE COSTA	IMEPH	UNID	7958	R\$ 54,00	R\$ 429.732,00
4	LETRINHA POR LETRINHA...	978-85-7974-414-3	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	7958	R\$ 59,50	R\$ 473.501,00



5	MESTRE VITALINO DO NORDESTE PARA O MUNDO	978-85-7974-252-1	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	7958	R\$ 50,50	R\$ 401.879,00
6	O AUTO DO BOI ENCANTADO	978-85-7974-162-3	JOÃO GOMES DE SÁ	IMEPH	UNID	7958	R\$ 53,75	R\$ 427.742,50
7	O MISTÉRIO DE RAPUNZEL OU ANJO DE CANDURA CORAÇÃO DE RAPADURA		BRISA RODRIGUES E THOM GALIANO	IMEPH	UNID	7958	R\$ 72,00	R\$ 572.976,00
8	O PEQUENO PRÍNCIPE PRETO	978-85-20938-38-6	RODRIGO FRANCA	NOVA FRONTEIRA	UNID	7958	R\$ 67,25	R\$ 535.175,50
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	7958	R\$ 34,25	R\$ 272.561,50
						10	TOTAL	R\$ 4.006.853,00

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 6º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A LÍNGUA QUE A GENTE FALA	978-85-7974-320-7	SOCORRO LIRA	IMEPH	UNID	6840	R\$ 42,00	R\$ 287.280,00
2	A LUA REFLETIU LENDAS NO BRASIL: VOLUME 1	978-85-7974-076-3	CRISTINA COLLARES, JOÃO COLLARES	IMEPH	UNID	6840	R\$ 67,00	R\$ 458.280,00



3	DOM QUIXOTE: ADAPTADO DA OBRA DE MIGUEL DE CERVANTES	978-85-7974-272-9	J. BORGES	IMEPH	UNID	6840	R\$ 72,75	R\$ 497.610,00
4	GILOKA: A GIRAFÁ FOFOQUEIRA	978-85-7974-200-2	LU CHAMUSCA	IMEPH	UNID	6840	R\$ 57,25	R\$ 391.590,00
5	O DESENHO MAIS LEGAL DO MUNDO	978-85-7974-312-2	KELSON OLIVEIRA	IMEPH	UNID	6840	R\$ 46,75	R\$ 319.770,00
6	UMA ESCADA PARA O CÉU	978-85-7974-370-2	POLLYANA GAMA	IMEPH	UNID	6840	R\$ 77,50	R\$ 530.100,00
7	O GRANDE PASSEIO: FRED E SEUS AMIGOS CONHECENDO OS MONUMENTOS DE JUAZEIRO	978-85-366-5233-7	MARÍLIA ROSA	OXENTE	UNID	6840	R\$ 64,25	R\$ 439.470,00
8	QUERIDO ESTUDANTE NEGRO	978-8542225006	BÁRBARA CARINE	PLANETA	UNID	6840	R\$ 62,50	R\$ 427.500,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	6840	R\$ 34,25	R\$ 234.270,00
						11	TOTAL	R\$ 3.585.870,00

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 7º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A TURMA DO XAXADO: VOLUME 3 E 4	978-85-7974-023-7	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	4884	R\$ 76,50	R\$ 373.626,00



2	DUAS LENDAS INDÍGENAS DE AMOR	978-85-7974-309-2	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	4884	R\$ 62,00	R\$ 302.808,00
3	LABORATÓRIO DA VIDA	978-65-86020-34-2	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	IMEPH	UNID	4884	R\$ 80,25	R\$ 391.941,00
4	O CONFEITEIRO DE JARDIM	978-85-7974-339-9	SILVANA DE MENEZES	IMEPH	UNID	4884	R\$ 53,50	R\$ 261.294,00
5	O JEGUE DE JERI	978-65-86020-85-4	CLARA ARREGUY	IMEPH	UNID	4884	R\$ 58,00	R\$ 283.272,00
6	SETE CONTOS DE MARIA	978-85-7974-087-9	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	4884	R\$ 51,00	R\$ 249.084,00
7	VIRA-VIRA VIOLETA	978-8592329402	SOCORRO LACERDA	SOCORRO LACERDA	UNID	4884	R\$ 69,50	R\$ 339.438,00
8	TITA E O MISTERIO DO VELHO CHICO	978-65-00-31624-7	VICTOR FLORES	VIUMARCAS	UNID	4884	R\$ 51,50	R\$ 251.526,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	4884	R\$ 34,25	R\$ 167.277,00
						12	TOTAL	R\$ 2.620.266,00

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 8º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	978-65-86020-51-9	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UNID	4658	R\$ 46,00	R\$ 214.268,00



2	CORDÉIS DE ARREPIAR: AMÉRICA	978-85-7974-221-7	EVARISTO GERALDO, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	4658	R\$ 52,50	R\$ 244.545,00
3	PATATIVA DO ASSARÉ DO NORDESTE PARA O MUNDO	978-85-7974-250-7	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	4658	R\$ 47,75	R\$ 222.419,50
4	PESCADORES DE HISTÓRIAS	978-85-7974-331-3	FABIANA GUIMARÃES	IMEPH	UNID	4658	R\$ 66,25	R\$ 308.592,50
5	SOMOS TODOS AFRICANOS	978-85-7974-166-1	FERNANDO PAIXÃO	IMEPH	UNID	4658	R\$ 52,25	R\$ 243.380,50
6	SONHAR É PRECISO	978-85-7974-186-9	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	4658	R\$ 54,00	R\$ 251.532,00
7	TODAS AS CORES DO NEGRO	978-65-86020-89-2	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	4658	R\$ 52,25	R\$ 243.380,50
8	ZÉ LIVRÓRIO E A CARRANCA ENCANTADA	978-85-7974-605-5	DANILO RIBEIRO	IMEPH	UNID	4658	R\$ 62,00	R\$ 288.796,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	4658	R\$ 34,25	R\$ 159.536,50
						13	TOTAL	R\$ 2.176.450,50

KIT ALUNO / PROFESSOR KIT ALUNO 9º ANO

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO	978-85-7974-042-8	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	4142	R\$ 76,75	R\$ 317.898,50

Secretaria de Educação

R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro - BA, 48903-660
seduc.gabinete@juazeiro.ba.gov.br



2	A MISTERIOSA BATUCADA DE LETRAS DA CASA DO MEU TIO	978-85-7974-238-5	FABIANO MORAES	IMEPH	UNID	4142	R\$ 45,75	R\$ 189.496,50
3	CORDEL: CRIAR, RIMAR E LETRAR	978-85-60300-94-5	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	4142	R\$ 76,25	R\$ 315.827,50
4	ENCANTARIAS: ÁGUA, FOGO, TERRA, AR	978-85-7974-618-5	ANDRÉA COZZI, LENICE GOMES, LUCIENE	IMEPH	UNID	4142	R\$ 90,00	R\$ 372.780,00
5	O DUENDE E AS LETRAS ENCANTADAS	978-85-7974-179-1	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	4142	R\$ 69,75	R\$ 288.904,50
6	O PALHAÇO VAZIO E A BAILARINA SOLIDÃO	978-85-7974-115-9	NANA LACERDA	IMEPH	UNID	4142	R\$ 71,75	R\$ 297.188,50
7	O VAQUEIRO MISTERIOSO	978-85-7974-244-6	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	IMEPH	UNID	4142	R\$ 46,75	R\$ 193.638,50
8	ALÉM DO AMOR		MANUCA ALMEIDA	INDEPENDENTE	UNID	4142	R\$ 54,50	R\$ 225.739,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	4142	R\$ 34,25	R\$ 141.863,50
						14	TOTAL	R\$ 2.343.336,50
KIT ALUNO / PROFESSOR EJA - 1º ETAPA								
ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



1	A CRIAÇÃO DA NOITE: LENDA INDÍGENA	978-85-7974-481-5	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	342	R\$ 47,00	R\$ 16.074,00
2	AS LONGAS COLHERES	978-85-7974-463-1	JOSÉ WALTER PIRES	IMEPH	UNID	342	R\$ 49,00	R\$ 16.758,00
3	BÊ-A-BÁ DO BAOBÁ	978-85-7974-237-8	ERNANDO ALVES DE CARVALHO	IMEPH	UNID	342	R\$ 47,25	R\$ 16.159,50
4	COMO TUDO COMEÇOU	978-85-7974-029-9	FERNANDO PAIXAO	IMEPH	UNID	342	R\$ 42,00	R\$ 14.364,00
5	CORDEL: CRIAR, RIMAR E LETRAR	978-85-60300-94-5	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	342	R\$ 76,25	R\$ 26.077,50
6	DESEJO DE ARVORES E PASSAROS	978-85-7974-357-3	ROESANA MURRAY	IMEPH	UNID	342	R\$ 71,75	R\$ 24.538,50
7	NO BRASIL TEM...	978-85-7974-369-6	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	342	R\$ 55,25	R\$ 18.895,50
8	O PODER DA PALAVRA	978-85-7974-159-3	AMELIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	342	R\$ 55,75	R\$ 19.066,50
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	342	R\$ 34,25	R\$ 11.713,50
						15	TOTAL	R\$ 163.647,00

KIT ALUNO / PROFESSOR EJA - 2ª ETAPA

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	--------	------	-------	---------	------	-------	------------	-------------



1	ENCONTRO COM A CONSCIÊNCIA	978-85-7974-182-1	ARIEVALDO VIANA	IMEPH	UNID	144	R\$ 43,75	R\$ 6.300,00
2	ERA UMA VEZ UM REI	978-85-7974-231-6	DENISE ROCHAEL	IMEPH	UNID	144	R\$ 41,25	R\$ 5.940,00
3	LAMPIÃO REI DO CANGAÇO	978-85-7974-253-8	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	144	R\$ 67,50	R\$ 9.720,00
4	O AUTO DO BOI ENCANTADO	978-85-7974-162-3	JOÃO GOMES DE SÁ	IMEPH	UNID	144	R\$ 52,50	R\$ 7.560,00
5	O GRANDE JOAQUIM NABUCO E A OBRA DA ESCRAVIDÃO	978-85-7974-006-0	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	144	R\$ 71,50	R\$ 10.296,00
6	PATATIVA DO ASSARÉ DO NORDESTE PARA O MUNDO	978-85-7974-250-7	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	144	R\$ 49,00	R\$ 7.056,00
7	PORQUE O GALO NÃO PODE VOLTAR AO PARAÍSO	978-85-7974-188-3	SELMA GINEZ	IMEPH	UNID	144	R\$ 49,50	R\$ 7.128,00
8	UMA HISTÓRIA DIFERENTE	978-85-7974-217-0	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	144	R\$ 47,50	R\$ 6.840,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	144	R\$ 34,25	R\$ 4.932,00
						16	TOTAL	R\$ 65.772,00

KIT ALUNO / PROFESSOR EJA - 3ª ETAPA



ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ARIANO SUASSUNA	978-85-7974-347-4	LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	UNID	114	R\$ 61,25	R\$ 6.982,50
2	BREVES ANOTAÇÕES DE UM ANDARILHO	978-85-7974-351-1	MARCOS MAIRTON	IMEPH	UNID	114	R\$ 78,75	R\$ 8.977,50
3	CONTOS DE ORIGEM: RECONTO DE HISTÓRIAS DE SÍLVIO ROMERO	978-85-7974-489-1	ERALDO MIRANDA	IMEPH	UNID	114	R\$ 61,75	R\$ 7.039,50
4	CRAVO VERMELHO E ALGUNS CONSELHOS	978-85-60300-41-9	LENICE GOMES, WALTHER MOREIRA SANTOS	IMEPH	UNID	114	R\$ 43,00	R\$ 4.902,00
5	ENCANTARIAS: ÁGUA, FOGO, TERRA, AR	978-85-7974-618-5	ANDRÉA COZZI, LENICE GOMES, LUCIENE SOUZA, TIAGO HAKIY	IMEPH	UNID	114	R\$ 90,00	R\$ 10.260,00
6	O FIDALGO CAÇADOR E OUTROS POEMAS	978-85-7974-394-8	CHICO PEDROSA	IMEPH	UNID	114	R\$ 63,75	R\$ 7.267,50
7	O PAVÃO MISTERIOSO	978-85-6030-015-0	ARIEVALDO VIANA	IMEPH	UNID	114	R\$ 50,00	R\$ 5.700,00
8	PAISAGENS DA INSPIRAÇÃO E OUTROS POEMAS	978-85-7974-504-1	CHICO PEDROSA	IMEPH	UNID	114	R\$ 67,25	R\$ 7.666,50



9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.		UNID	114	R\$ 34,25	R\$ 3.904,50
				17	TOTAL	R\$ 62.700,00

KIT ALUNO / PROFESSOR EJA - 4ª ETAPA

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A FESTA DA SEDE	978-85-7974-636-9	JOSÉ-MANUEL DIOGO	IMEPH	UNID	636	R\$ 52,00	R\$ 33.072,00
2	A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO	978-85-7974-042-8	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	636	R\$ 76,75	R\$ 48.813,00
3	A LEI MARIA DA PENHA EM CORDEL	978-65-86020-51-9	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UNID	636	R\$ 46,00	R\$ 29.256,00
4	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA	978-85-60300-91-4	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	636	R\$ 71,75	R\$ 45.633,00
5	O NORDESTE NAS CANÇÕES DE LUIZ GONZAGA.	978-85-7974-117-3	ADELSON VIANA, ANA THAIS FEITOSA, CRISPINIANO NETO, LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	636	R\$ 131,75	R\$ 83.793,00
6	O VENDEDOR DE BERIMBAU E OUTROS POEMAS	978-85-7974-274-3	CHICO PEDROSA	IMEPH	UNID	636	R\$ 75,00	R\$ 47.700,00

Assinado por 1 pessoa: MAEVE MELO DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA> e informe o código F1E3-A1E0-5129-A2EA



7	VEREDAS DE SOMBRAS	978-85-7974-086-2	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	636	R\$ 50,50	R\$ 32.118,00
8	LENDAS DO VELHO CHICO - HISTÓRIAS ENCANTADAS DE OPARÁ	978-65-990045-2-0	CLAUDIA LINS	MUNDO LEITURA	UNID	636	R\$ 75,75	R\$ 48.177,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	636	R\$ 34,25	R\$ 21.783,00
						18	TOTAL	R\$ 390.345,00

KIT ALUNO / PROFESSOR EJA - 5ª ETAPA

ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	JUREMA BORRALHEIRA: UMA CINDERELA INDÍGENA	978-65-81268-10-7	THIAGO NOVAES PANKARÁ, ANA SELIA PANKARÁ	FLOREAR LIVROS	UNID	1144	R\$ 69,23	R\$ 79.199,12
2	A HISTÓRIA DOS NOVOS BAIANOS	978-85-7974-380-1	MORAES MOREIRA	IMEPH	UNID	1144	R\$ 48,50	R\$ 55.484,00
3	AMOR AMORA	978-85-7974-640-6	BIA MARINHO	IMEPH	UNID	1144	R\$ 52,00	R\$ 59.488,00
4	AUTO DA LIBERDADE	978-85-7974-132-6	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	1144	R\$ 118,50	R\$ 135.564,00



5	FIOS QUE ATRAVESSAM O TEMPO	978-85-7974-442-6	ANA NEILA TORQUATO, HOZANA COSTA, ROSE COSTA	IMEPH	UNID	1144	R\$ 52,75	R\$ 60.346,00
6	TUDO BEM NÃO SER IGUAL: CADA UM É ÚNICO E ESPECIAL	978-85-7974-219-4	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	1144	R\$ 65,75	R\$ 75.218,00
7	TUDO BEM SER DIFERENTE	978-85-7974-352-8	ARETUSA BISPO, CAIO OLIVEIRA, GILLAN KING, JOTA A, NARCISO	IMEPH	UNID	1144	R\$ 55,98	R\$ 64.041,12
8	A MÁQUINA	978-8516085384	ADRIANA FALCÃO	SALAMANDRA	UNID	1144	R\$ 113,25	R\$ 129.558,00
9	ECOBAG CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO COR CRU, MEDINDO 40CM DE ALTURA X 35CM DE LARGURA COM PAR DE ALÇAS MEDINDO 63CM DE COMPRIMENTO COM 30MM DE LARGURA NA COR CRU.				UNID	1144	R\$ 34,25	R\$ 39.182,00
						19	TOTAL	R\$ 698.080,24

KIT ALUNO / PROFESSOR EJA - EAD								
ITEM	TÍTULO	ISBN	AUTOR	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	A FORMIGADINHA	978-8524912030	ROSSANA RAMOS	CORTEZ	UNID	600	R\$ 63,00	R\$ 37.800,00
2	A BELA ADORMECIDA/ [BRAILE]	9788561257422	SIMONE BIBIAN	FUNDAÇÃO DORINA	UNID	600	R\$ 91,50	R\$ 54.900,00



3	A CENTOPEIA PERNETA	9788564468573	BRUNO MENDONÇA COELHO	SINOPSYS	UNID	600	R\$	60,00	R\$ 36.000,00
4	ABRAÇO DE URSO [BRAILLE E FONTE AMPLIADA] : COMPREENDENDO ADEFICIÊNCIA VISUAL	9788561257262	CLAUDIA COTES	FUNDAÇÃO DORINA	UNID	600	R\$	53,00	R\$ 31.800,00
5	FLOR DE MAIO	9788510041522	MARIA CRISTINA FURTADO	EDITORA DO BRASIL	UNID	600	R\$	80,00	R\$ 48.000,00
6	IGUAL E DIFERENTE	9788579741043	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	600	R\$	45,75	R\$ 27.450,00
7	LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO	9786586020847	TIÃO SIMPATIA	IMEPH	UNID	600	R\$	43,75	R\$ 26.250,00
8	O GALO GALANTE	978-85-8190-086-5	ROSE COSTA	ENSINAMENTO EDITORA	UNID	600	R\$	47,00	R\$ 28.200,00
9	OS TRÊS PORQUINHOS	9788561275514	WILSON MOREIRA JR	FUNDAÇÃO DORINA	UNID	600	R\$	91,50	R\$ 54.900,00
10	POR QUE HELOÍSA?	9788574062891	CRISTINA SOARES	CIA. DAS LETRINHAS	UNID	600	R\$	67,23	R\$ 40.338,00
11	QUAL É A SUA FORMA?	9786589951971	LILIANE MESQUITA	ASES DA LEITURA	UNID	600	R\$	43,98	R\$ 26.388,00
12	SEREI SEREIA?	9788568846148	KELY CASTRO	KAPULANA	UNID	600	R\$	44,48	R\$ 26.688,00
13	SONHOS DO DIA	9788585644536	CLAUDIA WERNECK	WVA EDITORA	UNID	600	R\$	111,75	R\$ 67.050,00
14	TOM	9788581440064	ANDRÉ NEVES	EDITORA PROJETO	UNID	600	R\$	63,00	R\$ 37.800,00
15	TUDO BEM NÃO SER IGUAL: CADA UM É ÚNICO E ESPECIAL	9786586236033	ROSELAINÉ PONTES DE ALMEIDA	SAIRA	UNID	600	R\$	65,75	R\$ 39.450,00
16	TUDO BEM SER DIFERENTE	9788587537287	TODD PARR	PANDA BOOKS	UNID	600	R\$	55,98	R\$ 33.588,00
17	VALORES DE TODOS NÓS	9788585444143	AMELIA ALBURQUERQUE	FORT	UNID	600	R\$	46,25	R\$ 27.750,00



18	CAIXA PADRONIZADA PARA O KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA		UNID	300	R\$ 34,25	R\$ 10.275,00
				20	TOTAL	R\$ 654.627,00
					TOTAL	R\$ 40.634.547,20



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F1E3-A1E0-5129-A2EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAEVE MELO DOS SANTOS (CPF 728.XXX.XXX-20) em 12/03/2026 11:17:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F1E3-A1E0-5129-A2EA>

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 (SRP)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	PRODUTO	U.M	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, por meio da **Secretaria** _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, _____, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, Secretário(a) de _____, nomeado(a) pelo _____, publicado no DOM de __ de _____ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, Processo Administrativo ____/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. ESTIMADA	MARCA	V.UNITÁRIO	V.TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em _____ (_____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Juazeiro – BA, _____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO III.A
MINUTA DE CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **SRA. MAÉVE MELO DOS SANTOS, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 119/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto o fornecimento de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Especificação dos itens da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Edital da Licitação;
- 1.3.3.** A Proposta do contratado;
- 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE E GARANTIA DOS MATERIAIS

- 3.1.** A empresa fornecedora deverá assegurar a substituição imediata de livros que apresentem defeitos gráficos ou físicos identificados no ato do recebimento.
- 3.2.** Em caso de descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada e deverá proceder às devidas correções dentro do prazo estipulado pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

- 4.1.** Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4.2.** O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF: xxx.xxx.xxx-xx.
- 4.3.** O gestor do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.
- 6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento do material, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.
- 7.2.** O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 7.3.** Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____, Banco _____.
- 7.4.** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 7.5.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.6.** O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.
- 7.7.** A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- 7.8.** O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.
- 7.9.** Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.
- 7.10.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:
 - 7.10.1.** Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento do material pelo setor competente da contratante.
 - 7.10.2.** Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
 - 7.10.3.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de

habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.10.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____
Unidade Orçamentária: _____
Projeto Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte: _____

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/2026.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

10.1.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente

discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

10.1.5. Conferir o fornecimento do material embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.1.6. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

10.1.8. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o material dentro das normas estabelecidas.

10.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer material de ótima qualidade, com eficiência e rapidez, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10.2.2. Atender às solicitações nos prazos estipulados, sob pena de notificação e sanções previstas na Lei 14.133/2021;

10.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus referentes ao fornecimento contratado, incluindo fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, apresentando os respectivos comprovantes quando solicitados;

10.2.4. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada, o Contratante não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;

10.2.5. Cumprir rigorosamente o objeto do contrato em conformidade com as normas reguladoras da contratação;

10.2.6. Entregar todos os fornecimentos acompanhados de recibo contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante. Uma via do recibo deverá ser entregue ao servidor designado pela Administração para o recebimento dos produtos;

10.2.7. Assegurar que os produtos sejam entregues exclusivamente às expensas do contratado, incluindo todas as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento adequado dos livros.

10.2.8. Os itens a serem adquiridos devem:

10.2.8.1. Oferecer conteúdos alinhados às práticas pedagógicas das escolas;

10.2.8.2. Ser escritos na norma culta da Língua Portuguesa;

10.2.8.3. Ser confeccionados com material resistente e durável;

10.2.8.4. Conter linguagem e ilustrações adequadas para a faixa etária indicada;

10.2.8.5. Promover a diversidade de ideias e reflexão entre os alunos;

10.2.8.6. Atender às diretrizes ambientais, preferencialmente com materiais sustentáveis.

10.2.9. Esses requisitos visam garantir que a contratação atenda plenamente às expectativas da Administração Pública, assegurando qualidade e responsabilidade na execução do objeto contratado, proporcionando aos estudantes uma experiência educacional enriquecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**

**EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF: _____
2: _____ CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):

Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.